# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA

Terça-Feira, 24 de Maio de 2022 - Edição nº 247


## SUMÁRIO


- DECRETOS NUMERADOS - Nº 282/2022 E Nº 283/2022 - Nomeação faz.

- ATO FORMAL, ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2022.

- ATO FORMAL, ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2022.

- ATO FORMAL, ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2022.

- ATO FORMAL, ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2022.

- TERMO DE RECONHECIMENTO, ATA DA COMISSÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2022.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022.

- ATAS DE REGISTRO DE PRECO N° 010/2022 E N° 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 010/2022.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.bomjesusdaserra.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



Nº de autenticação: E005DD5987-7A8ADAC3E8-25A6C07320-E5B30A226D

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 282, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

Nomeação faz.

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. ROBSON FERES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 037.469.105-36, para exercer o cargo de INSPETOR E TÉCNICO EM PLANEJAMENTO ESCOLAR do Município de Bom Jesus da Serra.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 24 de maio de 2022.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 283, DE 24 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a Nomeação de LUZIA PEREIRA NOVAIS.

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º** - Fica à Sra. LUZIA PEREIRA NOVAIS, inscrita no CPF sob o nº 045.903.755-24, nomeada para o cargo de MERENDEIRA CHEFE do Município de Bom Jesus da Serra.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 24 de maio de 2022.

Jornando Vilasboas Alves
Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 025/2022**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra, no uso da competência que lhe outorga o art.25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006. Totalizando R$ 893.536,65 (oitocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 025/2022, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

**Jornando Vilasboas Alves**

**Prefeito Municipal**

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022 – para Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ n.º 35.542.612/0001-90, com endereço comercial na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE. Valor global R$ 893.536,65 (oitocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Adjudicado o objeto no dia 01 de abril de 2022. Jornando Vilasboas Alves, Prefeito Municipal.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGILIDADE N° 025/2022**

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Serra, Jornando Vilasboas Alves, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no Art.25, do diploma legal e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade cujo objeto é a Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ n.º 35.542.612/0001-90, com endereço comercial na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE. Valor global R$ 893.536,65 (oitocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Bom Jesus da Serra, Bahia, 01 de abril de 2022

**Jornando Vilasboas Alves**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022 – cujo objeto é a Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ n.º 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE. Valor global R$ 893.536,65 (oitocentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 01/04/2022. Bom Jesus da Serra, Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-4/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90– OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006; Data do Contrato: 01/04/2022; Prazo: 01/04/2023; Valor Global do Contrato R$ 893.536,65 (oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 01 de abril de 2022 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 026/2022**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra, no uso da competência que lhe outorga o art.25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para Prestação de serviços constantes referente a Tabela 01: item 01, (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 12 horas entre os dias de Segunda a Sexta-feira;), item 02 (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 12 horas entre os dias de Sábado e Domingo) item 03 (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 24 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira) item 04 (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 24 horas entre os dias de Sábado e Domingo) item 05( Serviço de Clínica médica - medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde – 40horas) item 07(Serviço Médicos em Ultrassonografia) item 09 (Serviço médicos Especializados em Ortopedia e Traumatologia com imobilização provisória) item 10 (Serviço médicos na realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de pequeno porte); Tabela 02, item 04 (Consulta de pré-natal alto risco); Tabela 03, tem 01 (cauterização de colo de útero), item 02 (biópsia do colo do útero), item 03 (inserção de dispositivo intrauterino), item 04 (preventivo ginecológico (citologia, colpo citologia e microflora), Tabela 04, tem 01 (relação de serviços e procedimentos diversos), item 02(consultas médicas especializadas), item 03 (procedimentos especializados em ginecologia) conforme com o Edital de Credenciamento/Chamamento Público n.º 001/2022-FMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Totalizando R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 026/2022, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **LIDER MED – LIDER MEDICIMA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 19.795.019/0001-08, com sede Rua da Itália, n° 53, Bairro centro, CEP 45.260.000, na cidade de Poções, estado da Bahia. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022.

**Jornando Vilasboas Alves**

**Prefeito Municipal**

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022 – para Prestação de serviços constantes referente a Tabela 01: item 01, (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 12 horas entre os dias de Segunda a Sexta-feira;), item 02 (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 12 horas entre os dias de Sábado e Domingo) item 03 (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 24 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira) item 04 (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 24 horas entre os dias de Sábado e Domingo) item 05( Serviço de Clínica médica - medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde – 40horas) item 07(Serviço Médicos em Ultrassonografia) item 09 (Serviço médicos Especializados em Ortopedia e Traumatologia com imobilização provisória) item 10 (Serviço médicos na realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de pequeno porte); Tabela 02, item 04 (Consulta de pré-natal alto risco); Tabela 03, tem 01 (cauterização de colo de útero), item 02 (biópsia do colo do útero), item 03 (inserção de dispositivo intrauterino), item 04 (preventivo ginecológico (citologia, colpo citologia e microflora), Tabela 04, tem 01 (relação de serviços e procedimentos diversos), item 02 (consultas médicas especializadas), item 03 (procedimentos especializados em ginecologia) conforme com o Edital de Credenciamento/Chamamento Público n.º 001/2022-FMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para a empresa **LIDER MED – LIDER MEDICIMA LTDA** inscrita no CNPJ/MF n.º 19.795.019/0001-08, estabelecida na cidade de Poções/BA, na Rua da Itália, n° 53, Bairro Centro, CEP 45.260.000. Valor Global R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Adjudicado o objeto no dia 29 de abril de 2022. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGILIDADE N° 026/2022**

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Serra, Jornando Vilasboas Alves, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no Art.25, do diploma legal e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade cujo objeto é a Prestação de serviços constantes referente a Tabela 01: item 01, (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 12 horas entre os dias de Segunda a Sexta-feira;), item 02 (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 12 horas entre os dias de Sábado e Domingo) item 03 (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 24 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira) item 04 (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 24 horas entre os dias de Sábado e Domingo) item 05( Serviço de Clínica médica - medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde – 40horas) item 07(Serviço Médicos em Ultrassonografia) item 09 (Serviço médicos Especializados em Ortopedia e Traumatologia com imobilização provisória) item 10 (Serviço médicos na realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de pequeno porte); Tabela 02, item 04 (Consulta de pré-natal alto risco); Tabela 03, tem 01 (cauterização de colo de útero), item 02 (biópsia do colo do útero), item 03 (inserção de dispositivo intrauterino), item 04 (preventivo ginecológico (citologia, colpo citologia e microflora), Tabela 04, tem 01 (relação de serviços e procedimentos diversos), item 02(consultas médicas especializadas), item 03 (procedimentos especializados em ginecologia) conforme com o Edital de Credenciamento/Chamamento Público n.º 001/2022-FMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, contratando com a empresa **LIDER MED – LIDER MEDICIMA LTDA** inscrita no CNPJ/MF n.º 19.795.019/0001-08, com sede Rua da Itália, n° 53, Bairro Centro, CEP 45.260.000, na cidade de Poções, estado da Bahia, no valor referente a R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

Bom Jesus da Serra, Bahia, 29 de abril de 2022

**Jornando Vilasboas Alves**

Prefeito Municipal

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022 – cujo objeto é a Prestação de serviços constantes referente a Tabela 01: item 01, (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 12 horas entre os dias de Segunda a Sexta-feira;), item 02 (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 12 horas entre os dias de Sábado e Domingo) item 03 (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 24 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira) item 04 (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 24 horas entre os dias de Sábado e Domingo) item 05( Serviço de Clínica médica - medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde – 40horas) item 07(Serviço Médicos em Ultrassonografia) item 09 (Serviço médicos Especializados em Ortopedia e Traumatologia com imobilização provisória) item 10 (Serviço médicos na realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de pequeno porte); Tabela 02, item 04 (Consulta de pré-natal alto risco); Tabela 03, tem 01 (cauterização de colo de útero), item 02 (biópsia do colo do útero), item 03 (inserção de dispositivo intrauterino), item 04 (preventivo ginecológico (citologia, colpo citologia e microflora), Tabela 04, tem 01 (relação de serviços e procedimentos diversos), item 02(consultas médicas especializadas), item 03 (procedimentos especializados em ginecologia) conforme com o Edital de Credenciamento/Chamamento Público n.º 001/2022-FMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, contratando com a empresa **LIDER MED – LIDER MEDICIMA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 19.795.019/0001-08, com sede Rua da Itália, n° 53, Bairro Centro, CEP 45.260-000, na cidade de Poções, estado da Bahia. Valor global R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 29/04/2022. Bom Jesus da Serra, Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-4/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – LIDER MED – LIDER MEDICIMA LTDA, CNPJ n.º 19.795.019/0001-08 – OBJETO: Prestação de serviços constantes referente a Tabela 01: item 01, (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 12 horas entre os dias de Segunda a Sexta-feira;), item 02 (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 12 horas entre os dias de Sábado e Domingo) item 03 (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 24 horas entre os dias de segunda a Sexta-feira) item 04 (Permanência em Plantão Hospitalar Durante 24 horas entre os dias de Sábado e Domingo) item 05( Serviço de Clínica médica - medicina comunitária em Unidades de Atenção Primária de Saúde – 40horas) item 07(Serviço Médicos em Ultrassonografia) item 09 (Serviço médicos Especializados em Ortopedia e Traumatologia com imobilização provisória) item 10 (Serviço médicos na realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais de pequeno porte); Tabela 02, item 04 (Consulta de pré-natal alto risco); Tabela 03, tem 01 (cauterização de colo de útero), item 02 (biópsia do colo do útero), item 03 (inserção de dispositivo intrauterino), item 04 (preventivo ginecológico (citologia, colpo citologia e microflora), Tabela 04, tem 01 (relação de serviços e procedimentos diversos), item 02(consultas médicas especializadas), item 03 (procedimentos especializados em ginecologia) conforme com o Edital de Credenciamento/Chamamento Público n.º 001/2022-FMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município; Data do Contrato: 29/04/2022; Prazo: 15/12/2022; Valor Global do Contrato R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 29 de abril de 2022 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 027/2022**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra, no uso da competência que lhe outorga o art.25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para Prestação de serviços constantes referente a Tabela 1 item 7 (Serviço Médicos em Ultrassonografia) e item 02 Tabela 03, (consultas médicas especializadas) conforme com o Edital de Credenciamento/Chamamento Público n.º 001/2022-FMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 027/2022, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **IMA CORPUS LTDA ME** inscrita no CNPJ n.º 42.050.641/0001-09, com sede Rua Osvaldo Cruz, n° 259, Bairro Centro, CEP 45.260.000, na cidade de Poções, estado da Bahia. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2022.

**Jornando Vilasboas Alves**

**Prefeito Municipal**

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2022 – para Prestação de serviços constantes referente a Tabela 1 item 7 (Serviço Médicos em Ultrassonografia) e item 02 Tabela 03, (consultas médicas especializadas) conforme com o Edital de Credenciamento/Chamamento Público n.º 001/2022-FMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com a empresa **IMA CORPUS LTDA ME** inscrita no CNPJ n.º 42.050.641/0001-09, com sede Rua Osvaldo Cruz, n° 259, Bairro Centro, CEP 45.260-000, na cidade de Poções, estado da Bahia. Valor global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Adjudicado o objeto no dia 29 de abril de 2022. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGILIDADE N° 027/2022**

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Serra, Jornando Vilasboas Alves, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no Art.25, do diploma legal e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade cujo objeto é a para Prestação de serviços constantes referente a Tabela 1 item 7 (Serviço Médicos em Ultrassonografia) e item 02 Tabela 03, (consultas médicas especializadas) conforme com o Edital de Credenciamento/Chamamento Público n.º 001/2022-FMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, contratando com a empresa **IMA CORPUS LTDA ME** inscrita no CNPJ n.º 42.050.641/0001-09, com sede Rua Osvaldo Cruz, n° 259, Bairro Centro, CEP 45.260.000, na cidade de Poções, estado da Bahia, no valor referente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Bom Jesus da Serra, Bahia, 29 de abril de 2022

**Jornando Vilasboas Alves**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 027/2022 – cujo objeto é a Prestação de serviços constantes referente a Tabela 1 item 7 (Serviço Médicos em Ultrassonografia) e item 02 Tabela 03, (consultas médicas especializadas) conforme com o Edital de Credenciamento/Chamamento Público n.º 001/2022-FMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, contratando com a empresa **IMA CORPUS LTDA ME** inscrita no CNPJ n.º 42.050.641/0001-09, com sede Rua Osvaldo Cruz, n° 259, Bairro Centro, CEP 45.260.000, na cidade de Poções, estado da Bahia. Valor global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 29/04/2022. Bom Jesus da Serra, Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-4/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – IMA CORPUS LTDA ME, CNPJ n.º 42.050.641/0001-09 – OBJETO: Prestação de serviços constantes referente a Tabela 1 item 7 (Serviço Médicos em Ultrassonografia) e item 02 Tabela 03, (consultas médicas especializadas) conforme com o Edital de Credenciamento/Chamamento Público n.º 001/2022-FMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município; Data do Contrato: 29/04/2022; Prazo: 15/12/2022; Valor Global do Contrato R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 29 de abril de 2022 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 028/2022**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra, no uso da competência que lhe outorga o art.25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, vem formalizar a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. Totalizando R$ 88.796,40 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), constantes do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação 028/2022, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2022.

**Jornando Vilasboas Alves**

**Prefeito Municipal**

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Adjudicação do Objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022 – para Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ n.º 35.542.612/0001-90, com endereço comercial na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE. Valor global R$ 88.796,40 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Adjudicado o objeto no dia 01 de abril de 2022. Jornando Vilasboas Alves, Prefeito Municipal.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGILIDADE N° 028/2022**

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Serra, Jornando Vilasboas Alves, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no Art.25, do diploma legal e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade cujo objeto é Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ n.º 35.542.612/0001-90, com endereço comercial na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE. Valor global R$ 88.796,40 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Bom Jesus da Serra, Bahia, 01 de abril de 2022

**Jornando Vilasboas Alves**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, com a base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público a Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022 – cujo objeto é a Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, com a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ n.º 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE. Valor global R$ 88.796,40 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, HOMOLOGA o referido processo de inexigibilidade em 01/04/2022. Bom Jesus da Serra, Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020-4/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90– OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA; Data do Contrato: 01/04/2022; Prazo: 01/04/2023; Valor Global do Contrato R$ 88.796,40 (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 01 de abril de 2022 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2022, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIIO N° 109/2022**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a **Secretaria Municipal de Educação,** necessita da Aquisição de toalhas de banho padrão 70x1,40 cm, destinadas a Creche Fonte do Saber do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o parecer emitido pela assessoria jurídica que opinando pela legalidade da aquisição a ser efetuada através de Dispensa de licitação, por estarem presentes requisitos previstos nos art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a empresa **ROGERIO DOS SANTOS DE POÇÕES,** inscrita no CNPJ sob n° 31.638.866/0001-56, com sede na Praça do Mercado, n° 64, Bairro: Centro, Poções, Bahia, CEP 45.260-000, apresentou o melhor preço dentre os fornecedores pesquisados e possui os requisitos exigidos;

**CONSIDERANDO** que a empresa **ROGERIO DOS SANTOS DE POÇÕES,** inscrita no CNPJ sob n° 31.638.866/0001-56, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

**CONSIDERANDO** que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da aquisição, conforme informação do setor contabilidade deste Município, o qual informa a seguinte dotação orçamentária para a aquisição:

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:**

23000 - Fundo Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390300000 - Material de Consumo

**RECONHECE** a Dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, referente à Aquisição de toalhas de banho padrão 70x1,40 cm, destinadas a Creche Fonte do Saber do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, junto à empresa **ROGERIO DOS SANTOS DE POÇÕES,** inscrita no CNPJ sob n° 31.638.866/0001-56, com sede na Praça do Mercado, n° 64, Bairro: Centro, Poções, Bahia, CEP 45.260-000, devendo o instrumento contratual ser celebrado com observância das regras previstas na Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 18 de abril de 2022.

| | | |
|---|---|---|
| **Sandra Aparecida Oliveira de Eça** | **Geferson Moreira do Carmo** | **Valtenor José dos Santos** |
| MEMBRO | PRESIDENTE DA CPL | MEMBRO |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2022**

**ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sala do setor de licitações e contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 184/2021 de 12 de Abril de 2021, composta por: Geferson Moreira do Carmo e membros Sandra Aparecida Oliveira de Eça e Valtenor José dos Santos, para, sobre a presidência do primeiro, avaliar e decidir acerca da Aquisição de toalhas de banho padrão 70x1,40 cm, destinadas a Creche Fonte do Saber do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia. Tendo esta CPL, após análise dos autos, chegado à conclusão que para atender as exigências e necessidades deste Município, a empresa **ROGERIO DOS SANTOS DE POÇÕES,** inscrita no CNPJ sob n° 31.638.866/0001-56, com sede na Praça do Mercado, n° 64, Bairro: Centro, Poções, Bahia, CEP 45.260-000, que conta com ampla experiência e possui todos os requisitos indispensáveis à aquisição de forma singular e diferenciada, atendendo às necessidades do Município. Verificou-se que o parecer da Assessoria Jurídica foi favorável à aquisição direta por meio de Dispensa de licitação. Ademais, esta comissão verificou que consta dos autos comprovação da singularidade da aquisição. Por fim, constatou-se que o preço se encontra dentro do padrão de valor de aquisição. Ante o exposto, resolve esta Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, considerar dispensável o Processo Licitatório, manifestando favoravelmente à contratação da empresa ROGERIO DOS SANTOS DE POÇÕES, para a aquisição solicitada, sendo o valor a ser pago como contraprestação considerado razoável dentro das condições normais de aquisição, qual seja o valor global R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais). Segue em anexo termo de Reconhecimento da Dispensa de licitação com as devidas justificativas, devendo ser publicado e encaminhado para a Secretária do Município, se concordando, emita o termo de ratificação. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

| | | |
|---|---|---|
| **Sandra Aparecida Oliveira De Eça** | **Geferson Moreira do Carmo** | **Valtenor José dos Santos** |
| MEMBRO | PRESIDENTE DA CPL | MEMBRO |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022**

**RATIFICO** o ato de Reconhecimento da Dispensa de Licitação nº 030/2022, de autoria do Sr. Geferson Moreira do Carmo, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, cujo objeto é a Aquisição de toalhas de banho padrão 70x1,40 cm, destinadas a Creche Fonte do Saber do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, contendo a documentação necessária, parecer da Assessoria Jurídica acerca da legalidade da contratação, e existência da disponibilidade orçamentária suficiente à aquisição, conforme informado pelo setor contábil, a ser enquadrado na seguinte dotação:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:**
23000 - Fundo Municipal de Educação

**ELEMENTO DE DESPESA**
3390300000 - Material de Consumo

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, 18 de abril de 2022.

**Jornando Vilasboas Alves**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-4/2022 VINCULADO A DISPENSA Nº 030/2022**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADO** – ROGERIO DOS SANTOS DE POÇÕES CNPJ nº 31.638.866/0001-56 – OBJETO: Aquisição de toalhas de banho padrão 70x1,40 cm, destinadas a Creche Fonte do Saber do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia; Data do Contrato: 18/04/2022; Prazo: 30/06/2022; Valor do Contrato R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 18 de abril de 2022 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1013**

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, com base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n° 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e Decreto Federal n° 10.024/19, torna público a Adjudicação do Objeto da Licitação n° 008/2022 - SRP - Contratação de empresa especializada em recargas de tonners e cartuchos, manutenção corretiva e preventiva nas impressoras, computadores, servidor e rede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra -BA e setores ligados as mesmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORSET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ n° 13.987.626/0001-85, Valor Global da Licitação: R$ 112.249,00 (cento e doze mil duzentos e quarenta e nove reais). Adjudicado o objeto no dia 06 de abril de 2022. Bom Jesus da Serra, Flórence de Paula Campos Monteiro – Pregoeira Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, com base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06 com as alterações promovidas pela Lei Complementar n° 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e Decreto Federal n° 10.024/19, torna público a Homologação do objeto da Licitação n° 008/2022 - SRP - cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em recargas de tonners e cartuchos, manutenção corretiva e preventiva nas impressoras, computadores, servidor e rede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra -BA e setores ligados as mesmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORSET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ n° 13.987.626/0001-85, Valor Global da Licitação: R$ 112.249,00 (cento e doze mil duzentos e quarenta e nove reais). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra HOMOLOGA o referido processo em 06/04/2022. Bom Jesus da Serra, Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1013**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-4/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – CONTRATADA – INFORSET INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.987.626/0001 – 85 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em recargas de tonners e cartuchos, manutenção corretiva e preventiva nas impressoras, computadores, servidor e rede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA e setores ligados as mesmas. Data do Contrato 07/04/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R$ 84.532,80 (oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 07 de abril de 2022 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 008/2022**

**PROCESSO Nº 030/2022**

Aos seis dias de abril do ano de 2022, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA,** através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situado à Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo seu Gestor, o Prefeito Municipal, o Sr. **Jornando Vilasboas Alves**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, figuram neste ato como co-participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por seu gestor o **Sr. Nilson Silva da Paixão**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 09.731.824-82, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 024.382.005-45, residente na Rua Júlio José Alves, nº 83, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edgar Carneiro, nº 80, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, **Sra. Igeselma Amaral Santana**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade n° 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Monique Porto Andrade Vilas Boas**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, que objetiva a prestação de serviços, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO -** O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO -** O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO SEXTO -** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO NONO –** Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** a pedido, quando:

**a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

**a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

**b)** o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**e)** o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

**f)** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**g)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**h)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**a)** por decurso do prazo de vigência;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**b)** integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 06 de abril de 2022.

**Jornando Vilasboas Alves**
Prefeito Municipal
Contratante

**Nilson Silva da Paixão**
Gestor do FMS
Contratante

**Monique Porto Andrade Vilas Boas**
Gestora do FMAS
Contratante

**Igeselma Amaral Santana**
Gestora do FME
Contratante

**INFORSET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**
Virgílio Santana Pedreira
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 084.538.625-88

CPF: 037.318.065-92

ITUAÇU, 21 DE MARÇO 2022

REFERÊNCIA: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - DO DIA 21/03/2022 AS 15:00 HS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

INFORSET

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2022

MODO DE DISPUTA: ( ABERTO )

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 21/03/2022 AS 15:00 HS

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A EMPRESA INFORSET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, SEDIADA À PÇA. FRANCISCO AVELINO DOS ANJOS, 189 NOSSA SENHORA DO ALIVIO - ITUAÇU BA - CEP. 46.640-000, TELEFONES 77-99803-9870 / 77-99964-2823 - INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 13.087.836/0001-85 INS. ESTADUAL Nº 144872428 INS. MUNICIPAL Nº 4744435, NESTE ATO REPRESENTADA POR ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS, CPF. 710.432.765-72, ABAIXO ASSINADA, PROPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABAIXO INDICADOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL EM EPIGRAFE, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES.

## PROPOSTA DE PREÇOS

JETO: - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS IMPRESSORAS, COMPUTADORES, SERVIDOR E REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BAHIA E SETORES LIGADOS AS MESMAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREZADOS SENHORES, ( AS ).

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

LOTE - 01

| IT | Descrição do Objeto | UN | Quant. | Preço U | Preço Total | Marca - Modelo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Manutenção de 150 equipamentos, computadores (computador, monitor, estabilizador), tablets, entre prefeitura, Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Bibliotecas, Creches Municipais, CDC , Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, FSF's, Postos de Saúde, Conselho Tutelar, CRAS, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e demais Secretarias e setores ligados as mesmas, incluindo assistência técnica da manutenção preventiva (deverá ser prestada semanalmente ou a critério da contratura), tendo por finalidade a conservação dos equipamentos, ajustes das especificações, configurações, verificação e limpeza interna dos equipamentos e corretiva (deverá ser realizada mediante chamados telefônicos, para diagnóstico e correção de falhas em qualquer unidades dos equipamentos, formatação, reinstalação de sistemas ou softwares, configuração, entre outros afins. A partir da chamada telefônica, a empresa contratada terá prazo de 2 ha (duas) horas para prestar o atendimento presencial no local chamado (inclusive na zona rural), nos períodos compreendidos dentro dos horários de expediente). OBS: a manutenção corretiva não inclui o fornecimento de peças e componentes, manutenção (hardware e software) em computadores das secretarias municipais da Prefeitura de Bom Jesus da Serra. | Horas | 150 | 150,00 | 23.250,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS TÉCNICA |
| 2 | Configuração e Manutenção em Servidor de Arquivos na plataforma Windows Server 2008 R2 Standard 64 bit da Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Bom Jesus da Serra. A empresa contratada terá prazo de 2 ha (duas) horas para prestar o atendimento presencial no local chamado | Horas | 50 | 155,00 | 7.750,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS TÉCNICA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Configuração e Manutenção e Instalação de redes intranet cabeadas e wireless (rede fechada interna e exclusiva) das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bom Jesus da Serra. A empresa contratada terá prazo de 2 hs (duas) horas para prestar o atendimento presencial no local chamado (inclusive na zona rural). | Horas | 100 | 155,00 | 15.500,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS TÉCNICA |
| 4 | Manutenção de 80 impressoras (matricial, deskjet e laserjet), (roteadores, switch, transformadores, notebooks) dividido entre vários modelos (M1132, M2040, MFP M125A, M102W, ML 1665, 125, 1102, I3150, 1020, M3550 IDN, 3040, 432 FDN, D 2480, 1120, 375, M 125A, CP 1025, DCP 1602, I3110, 850, ES 5112) - entre Prefeitura, Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Bibliotecas, Creches Municipais, CDCS, Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, PSF'S, Postos de Saúde, Conselho Tutelar, CRAS, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, demais Secretarias e setores ligados as mesmas, incluindo assistência técnica de manutenção preventiva (deverá ser prestada semanalmente ou a critério da prefeitura), tendo por finalidade a conservação dos equipamentos, ajustes das especificações, configurações, lubrificação e limpeza interna dos equipamentos e corretiva (deverá ser realizada mediante chamadas telefônicas, para diagnóstico e correção de falhas em qualquer unidades dos equipamentos, entre outros afins. A partir da chamada telefônica, a empresa contratada terá prazo de 2 (duas) horas para prestar o atendimento no local chamado, (inclusive na zona rural), nos períodos compreendidos dentro dos horários de expediente). OBS: a | Horas | 250 | 155,00 | 38.750,00 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS TÉCNICA |
| | **TOTAL DO LOTE 01 .....R$** | | 550 | | 85.250,00 | |
| | ( OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENRA REAIS ) | | | | | |



Nº de autenticação: E005DD5987-7A8ADAC3E8-25A6C07320-E5B30A226D

LOTE - 02

| IT | Discrição do Objeto | U.N | Quant. | Preço U. | Preço Total | Marca - Modelo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RECARGA DE TONNER PARA IMP. M1132 | UNID | 35 | 38,00 | 1.330,00 | RECARGA HP M1132 |
| 2 | RECARGA DE TONNER PARA IMP. M2040 | UNID | 35 | 38,00 | 1.330,00 | RECARGA KYOCERA M2040 |
| 3 | RECARGA DE TONNER PARA IMP. MFP M125A | UNID | 35 | 38,00 | 1.330,00 | RECARGA HP MFP M125A |
| 4 | RECARGA DE TONNER PARA IMP. M102W | UNID | 35 | 38,00 | 1.330,00 | RECARGA HP M102W |
| 5 | RECARGA DE TONNER PARA IMP. ML 1665 | UNID | 35 | 38,00 | 1.330,00 | RECARGA SANSUNG ML 1665 |
| 6 | RECARGA DE TONNER PARA IMP. 1102 | UNID | 35 | 38,00 | 1.330,00 | RECARGA HP 1102 |
| 7 | RECARGA DE TONNER PARA IMP. 1020 | UNID | 35 | 38,00 | 1.330,00 | RECARGA HP 1020 |
| 8 | RECARGA DE TONNER PARA IMP. M3550 | UNID | 35 | 38,00 | 1.330,00 | RECARGA KYOCERA ECOSYS M3550 IDN |
| 9 | RECARGA DE TONNER PARA IMP. 3040 | UNID | 35 | 38,00 | 1.330,00 | RECARGA XEROX 3040 |
| 10 | RECARGA DE TONNER PARA IMP. M432 FDN | UNID | 35 | 38,00 | 1.330,00 | RECARGA HP M432 FDN |
| 11 | RECARGA DE TONNER PARA IMP. 1120 | UNID | 35 | 38,00 | 1.330,00 | RECARGA HP 1120 |
| 12 | RECARGA DE TONNER PARA IMP. DCP 1602 | UNID | 35 | 38,00 | 1.330,00 | RECARGA BROTHER DCP 1602 |
| 13 | RECARGA DE TONNER PARA IMP. ES 5112 | UNID | 35 | 38,00 | 1.330,00 | RECARGA OKIDATA ES 5112 |
| 14 | RECARGA DE TONNER PARA IMP. CP 1025 COLORIDA | UNID | 35 | 69,00 | 2.415,00 | RECARGA HP CP 1025 COLORIDA |
| 15 | RECARGA DE CARTUCHO D2460 PRETO | UNID | 35 | 22,40 | 784,00 | RECARGA DE CARTUCHO HP D2460 PRETO |
| 16 | RECARGA DE CARTUCHO D2460 COLORIDO | UNID | 35 | 22,00 | 770,00 | RECARGA DE CARTUCHO HP D2460 COLORIDO |
| 17 | RECARGA DO ECOTANK DA IMP. L3150 | UNID | 35 | 41,00 | 1.435,00 | RECARGA DO ECOTANK DA EPSON L3150 |
| 18 | RECARGA DO ECOTANK DA IMP. L375 | UNID | 35 | 41,00 | 1.435,00 | RECARGA DO ECOTANK DA EPSON L375 |
| 19 | RECARGA DO ECOTANK DA IMP. L3110 | UNID | 35 | 41,00 | 1.435,00 | RECARGA DO ECOTANK DA EPSON L3110 |
| 20 | RECARGA DO ECOTANK DA IMP. L850 | UNID | 35 | 41,00 | 1.435,00 | RECARGA DO ECOTANK DA EPSON L850 |
| | TOTAL DO LOTE 02 .....R$ | | 700 | | 26.999,00 | |
| | ( VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS ) | | | | | |

TOTAL DOS LOTES 01, 02.....R$ 112.249,00

( CENTO E DOZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS )

3

ITUAÇU, 21 DE MARÇO 2022

REFERÊNCIA: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - DO DIA 21/03/2022 AS 13:00 HS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

INFORSET

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 030/2022

MODO DE DISPUTA: ( ABERTO )

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 21/03/2022 AS 15:00 HS

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A EMPRESA INFORSET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, SEDIADA À PÇA. FRANCISCO AVELINO DOS ANJOS, 189 NOSSA SENHORA DO ALIVIO - ITUAÇU BAHIA, CEP. 46.640-000, TELEFONES 77-98503-9870 / 77-99964-2823 - INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 13.987.626/0001-85 INS. ESTADUAL Nº 144872428 INS. MUNICIPAL Nº 4744435, NESTE ATO REPRESENTADA POR ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS, CPF. 710.432.765-72, ABAIXO ASSINADA, PROPÕE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABAIXO INDICADOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL EM EPÍGRAFE, NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

A) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022 SRP DO DIA 21/03/2022

B) NOS PREÇOS ACIMA ESTÃO INCLUÍDOS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, CARGA E DESCARGA E QUAISQUER OUTROS QUE ENCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DESTA LICITAÇÃO.

C) O PRAZO DE ENTREGA É O PREVISTO NO EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

D) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ FEITA SEM NENHUM ONUS DE TRANSPORTE , FRETES, SEGUROS OU QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, PARA PREFEITURA MUNICIPAL INTERESSADA.

E) CASO NOS SEJA ADJUDICADA O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS COMPROMETEMOS RECEBER A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL, INDICADO PARA ESSE FIM O SR. ERIOVALDO MATOS DOS SANTOS, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 05791222-04, CPF. 710.432.765-72 ( SÓCIO ) COMO RESPONSAVEL LEGAL DESTA EMPRESA.

F) DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG. 0188-0 / CC. 107982-4

G) FINALIZANDO, DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

H) EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES.

13.987.626/0001-85
INFORSET INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
PÇ. FRANCISCO AVELINO DOS ANJOS, 189 NOSSA SENHORA DO ALIVIO - CEP. 46640-000 - ITUAÇÚ - BA

ITUAÇU, 21 DE MARÇO DE 2022

Atenciosamente:

Eriovaldo Matos dos Santos

Razão Social: INFORSET INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.987.626/0001-85 - Inscrição Estadual: 144872428

Eriovaldo Matos dos Santos

Cpf. 710.432.765-72 -



Nº de autenticação: E005DD5987-7A8ADAC3E8-25A6C07320-E5B30A226D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1013**

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, com base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal n° 10.024/19, torna público a Adjudicação do Objeto da Licitação Eletrônica n° 011/2022 - SRP - Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas, para as empresas: GENILTON DOS SANTOS ROCHA CNPJ n° 31.592.556/0001-48, nos lotes 01 e 06, totalizando um valor de R$ 235.459,74 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEIRA CNPJ n° 07.198.020/0001-68, no lote 4, totalizando um valor R$ 20.449,20 (vinte mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI CNPJ sob n° 41.511.926/0001-29, nos lotes 2 e 3 totalizando um valor R$ 102.328,95 (cento e dois mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). Valor Global da Licitação: 358.237,12 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e doze centavos). Adjudicado o objeto no dia 05 de abril de 2022. Bom Jesus da Serra, Flórence de Paula Campos Monteiro – Pregoeira Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, com base nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, torna público a Homologação do objeto da Licitação n° 011/2022 - cujo objeto é a Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para as empresas: GENILTON DOS SANTOS ROCHA CNPJ n° 31.592.556/0001-48, nos lotes 01 e 06, totalizando um valor de R$ 235.459,74 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEIRA CNPJ n° 07.198.020/0001-68, no lote 4, totalizando um valor R$ 20.449,20 (vinte mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI CNPJ sob n° 41.511.926/0001-29, nos lotes 2 e 3 totalizando um valor R$ 102.328,95 (cento e dois mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). Valor Global da Licitação: 358.237,12 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e doze centavos). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra HOMOLOGA o referido processo em 05/04/2022. Bom Jesus da Serra, Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1013**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-4/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022- SRP**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – CONTRATADA – GENILTON DOS SANTOS ROCHA CNPJ: 31.592.556/0001-48 – OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas. Data do Contrato 08/04/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R$ 176.401,89 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 08 de abril de 2022 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-4/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022- SRP**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – CONTRATADA – MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEIRA CNPJ: 07.198.020/0001-68– OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas. Data do Contrato 08/04/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R$ 15.309,40 (quinze mil trezentos e nove reais e quarenta centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 08 de abril de 2022 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-4/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022- SRP**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – CONTRATADA – GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI CNPJ: 41.511.926/0001-29 – OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas. Data do Contrato 08/04/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R$ 90.248,67 (noventa mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 08 de abril de 2022 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2022**

**PROCESSO Nº 045/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2022**

Aos quatro dias de abril do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Bairro Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jornando Vilasboas Alves, figuram neste ato como co-participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por seu gestor o **Sr. Nilson Silva da Paixão**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 09.731.824-82, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 024.382.005-45, residente na Rua Júlio José Alves, nº 83, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edigar Cerneiro, nº 80, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, **Sra. Igeselma Amaral Santana**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Monique Porto Andrade Vilas Boas**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, que objetiva a aquisição de material de consumo, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**PARÁGRAFO NONO** – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:

**a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

**a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

**b)** o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**e)** o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

**f)** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**g)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**h)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**a)** por decurso do prazo de vigência;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**b)** integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 04 de abril de 2022.

**JORNANDO VILASBOAS ALVES**
Prefeito Municipal
Contratante

**NILSON DA SILVA PAIXÃO**
Gestor do FMS
Contratante

**MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**
Gestora do FMAS
Contratante

**IGESELMA AMARAL SANTANA**
Gestora do FME
Contratante

**GENILTON DOS SANTOS ROCHA**
Genilton dos Santos Rocha
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 011.338.626-88

CPF: 037.318.065-92

**PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA**

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra.
Processo Administrativo nº 045/2022/
Pregão Eletrônico nº 011/2022

**FORNECEDOR: GENILTON SANTOS ROCHA** — **CNPJ 31.592.556/0001-48**
**ENDEREÇO: PRAÇA VITORINO JOSÉ ALVES, 139** — **CEP: 45263-000** — **INSC. EST.: 152107617**
**MUNICIPIO: BOM JESUS DA SERRA** — **ESTADO: BA** — **FONE: (77) 98805-5440**
E-MAIL: genilton.santosrocha@gmail.com — **CONTATO: GENILTON**

**LOTE 1 – MATERIAL DE LIMPEZA**

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 624 | CX | **ÁGUA SANITÁRIA** solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante; frasco com 1.000ml; embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na anvisa/ms. prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. O material deverá estar acondicionado em caixas com 12 unidades de 01 litro. | TEIU | R$ 25,00 | R$ 15.600,00 |
| 2 | 250 | CX | **ÁLCOOL ETÍLICO** hidratado 70 inpm 1 litro.caixa com 12 unidades. | SOL | 100,00 | R$ 25.000,00 |
| 3 | 300 | CX | **ÁLCOOL GEL ETÍLICO**, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação em gel. garrafas 500 g" caixa com 12 unidades. | SOL | R$ 110,00 | R$ 33.000,00 |
| 4 | 600 | CX | **DESINFETANTE**. composição a base de quaternário de amônio, caracteristicas adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio+tensioativo s, teor ativo teor ativo em torno de 0,4%. caixa com 12 unidades com 1 litro. | ZAB | R$ 45,00 | R$ 27.000,00 |
| 5 | 430 | CX | **DETERGENTE**, glicerinado, composição tenso ativos aniônicos biodegradáveis, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aspecto físico líquido com 500ml. caixa com 24. | ZAB | R$ 47,00 | R$ 20.210,00 |
| 6 | 600 | CX | **GEL LIMPEZA PESADA**, gel limpeza pesada multiplo uso com fragrância de lavanda , caixa com 12 unidade de 01 kg | ZAB | R$ 70,00 | R$ 42.000,00 |
| 7 | 60 | UND | **INSETICIDA DOMÉSTICO**, aerossol, composto de d- aletrina 0,135%, d-tetrametrina 0,10%, permetrina 0,10%, sem cfc, sem querosene, sem clorofluorcarbono, principio ativo biolaletrina 0,215%, bioresmetrina 0,038%, inodoro, embalado em frasco metálico contendo 400 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos. adm. determinados pela ANVISA. | PROINSET | R$ 10,00 | R$ 600,00 |
| 8 | 390 | CX | **LIMPADOR GERAL** de multiuso (12x500ml) | ZAB | R$ 42,00 | R$ 16.380,00 |
| 9 | 6 | CX | **LUSTRA MOVÉIS** (12x200ml) | PEROBA | R$ 70,00 | R$ 420,00 |
| 10 | 80 | CX | **ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY**, lavanda, erva doce,cytrus e outros, validade mínima 24 meses (6x400ml); | PRATIK | R$ 70,00 | R$ 5.600,00 |
| 11 | 240 | UND | **SABÃO EM PASTA**, biodegradável, limpeza de louças, desengordurante. Pote com 500g. | START | R$ 6,00 | R$ 1.440,00 |
| 12 | 320 | CX | **SABÃO EM PÓ** de primeira qualidade, com princípios ativos branqueadores, 500g. embalagem com 27 unidades. | ALA | R$ 110,00 | R$ 35.200,00 |
| 13 | 70 | CX | **SABÃO BARRA PINTADO** 20x500g. composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, caracteristicas adicionais 1ª qualidade. | VELEIRO | R$ 83,00 | R$ 5.810,00 |
| 14 | 80 | PCT | **SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL**, peso 200g, formato retangular, cor branca. Pct com 05 unidades | YPE | R$ 15,00 | R$ 1.200,00 |
| | | | **VALOR DO LOTE 1** | | | **R$ 229.460,00** |

Bom Jesus da Serra, 17 de Março de 2021.
Validade da Proposta 60 dias
Atenciosamente,

Genilton dos Santos Rocha

GENILTON DOS SANTOS ROCHA
CNPJ: 31.592.556/0001-48
GENILTON DOS SANTOS ROCHA
CPF: 033.601.985-81

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra.
Processo Administrativo nº 045/2022/
Pregão Eletrônico nº 011/2022

**FORNECEDOR: GENILTON SANTOS ROCHA** — **CNPJ 31.592.556/0001-48**
**ENDEREÇO: PRAÇA VITORINO JOSÉ ALVES, 139** — **CEP: 45263-000** — **INSC. EST.: 152107617**
**MUNICIPIO: BOM JESUS DA SERRA** — **ESTADO: BA** — **FONE: (77) 98805-5440**
E-MAIL: genilton.santosrocha@gmail.com — **CONTATO: GENILTON**

**LOTE 6 – ITENS NATALIDADE**

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50 | PCT | **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG,** para crianças com peso aproximado de 13 a 15 kg, antialérgico, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com, formato anatômico. cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas. por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Com no mínimo 7 unidades em cada pacote | FOFURA | R$ 7,00 | R$ 350,00 |
| 2 | 50 | PCT | **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G,** para crianças com peso aproximado de 10 a 13 kg, antialérgico, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Com no mínimo 7 unidades em cada pacote. | FOFURA | R$ 7,00 | R$ 350,00 |
| 3 | 75 | PCT | **FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M** para crianças com peso aproximado de 5 a 10 kg para uso infantil composta de fibra de celulose e polipropileno; filmes de polietileno, aloe vera e vitamina "e"; adesivos termoplásticos; fios elásticos nas pernas; alta concentração de gel superabsorvente; camada externa macia como algodão; tamanho médio. 8 unidades em cada pacote. | FOFURA | R$ 7,00 | R$ 525,00 |
| 4 | 100 | PCT | **FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P**, para crianças com peso aproximado de 3 a 5 kg , antialérgica,com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Com no mínimo 10 unidades em cada pacote. | FOFURA | R$ 7,00 | R$ 700,00 |
| 5 | 130 | UND | **SABONETE EM BARRA,** Glicerinado 80g | POM POM | R$ 3,00 | R$ 390,00 |
| 6 | 10 | PCT | **SABONETE** para banho em barra, ph neutro, pacote com 12 unidades | JOHNSON | R$ 23,33 | R$ 233,30 |
| 7 | 144 | UND | **SABONETE LIQUIDO,** coco amidopropil betaina, ácido cítrico, essência, água destilada, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinado pela anvisa- 240 ml.12q | GRANADO | R$ 20,21 | R$ 2.910,24 |
| 8 | 40 | UND | **SHAMPOO, TIPO NEUTRO**, composto de coco amido propil bateina glicerina, edta, água desonizada, de uso infantil, para cabelos normais, sem álcool e de ph balanceado.200m | JOHNSON | R$ 13,53 | R$ 541,20 |
| | | | **VALOR DO LOTE 6** | | | R$ 5.999,74 |

Bom Jesus da Serra, 17 de Março de 2021.
Validade da Proposta 60 dias
Atenciosamente,

Genilton dos Santos Rocha

GENILTON DOS SANTOS ROCHA
CNPJ: 31.592.556/0001-48

GENILTON DOS SANTOS ROCHA
CPF: 033.601.985-81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

**PROCESSO Nº 045/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2022**

Aos 4 dias de abril do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jomando VilasBoas Alves, e figuram neste ato como co-participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por seu gestor o **Sr. Nilson Silva da Paixão**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 09.731.824-82, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 024.382.005-45, residente na Rua Júlio José Alves, nº 83, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edigar Cerneiro, nº 80, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, **Sra. Igeselma Amaral Santana**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Monique Porto Andrade Vilas Boas**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista - Bahiadoravante denominado simplesmente CONTRATANTE, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, que objetiva a aquisição de material de consumo, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS:05275523564

Assinado de forma digital por GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS:05275523564
Dados: 2022.05.23 17:54:15 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS:05275523564

Assinado de forma digital por GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS:05275523564
Dados: 2022.05.23 17:54:30 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS:05275523564

Assinado de forma digital por GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS:05275523564
Dados: 2022.05.23 17:54:44 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO -** O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO -** O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO SEXTO -** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO OITAVO -** Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS:05275523564

Assinado de forma digital por GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS:05275523564
Dados: 2022.05.23 17:55:01 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**PARÁGRAFO NONO** – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:

**a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

**a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

**b)** o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS:05275523564

Assinado de forma digital por GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS:05275523564
Dados: 2022.05.23 17:55:18 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**e)** o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

**f)** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**g)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**h)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO -** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**a)** por decurso do prazo de vigência;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**b)** integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de

GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS:05275523564 Assinado de forma digital por GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS:05275523564 Dados: 2022.05.23 17:55:34 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 04 de abril de 2022.

**Jornando Vilasboas Alves**
Prefeito Municipal
Contratante

**Nilson da Silva Paixão**
Gestor do FMS
Contratante

**Monique Porto Andrade Vilas Boas**
Gestora do FMAS
Contratante

**Igeselma Amaral Santana**
Gestora do FME
Contratante

GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS:05275523564
Assinado de forma digital por GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS:05275523564
Dados: 2022.05.23 17:55:54 -03'00'

**GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS**
**GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS**
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 084.338.625-88

CPF: 448.960.208-73

# COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS

***PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2022**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA**

**OBJETO**: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A EMPRESA **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCRITA NO **CNPJ Nº 41.515.926/0001-29**, COM SEDE NA AV. FEIRA DE SANTANA, 2215, IBIRAPUERA, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, CEP: 45.075-300, POR MEIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL A SRA. **GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS**, PORTADORA DO RG Nº 15.232.511-58 E CPF Nº 052.755.235-64, ***PROPÕE-SE*** ENTREGAR OS PRODUTOS/SERVIÇOS DESCRIMINADOS, ATENDENDO TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, E NOS VALORES ABAIXO:

| LOTE 2 - UTENSILIOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 50 | UND | **BACIA PLÁSTICA** branca de polipropileno. Material resistente e atóxico,para acondicionamento e preparo de alimentos. capacidade 15 litros. | ANTARES | R$ 17,79 | R$ 889,67 |
| 2 | 140 | UND | **BALDE**, material plástico, tamanho médio, capacidade 20 litros, características adicionais com tampa | MERCONPLAS | R$ 19,98 | R$ 2.797,67 |
| 3 | 150 | UND | **BALDE** plástico 12 litros, em plástico resistente, com alça metálica; | MERCONPLAS | R$ 13,93 | R$ 2.089,50 |
| 4 | 50 | UND | **LIXEIRA PROFISSIONAL** material plastico de alta resistência, 100 litros com pedal medidas: 83,5 altura x 45 x 45 cm. | ANTARES | R$ 199,00 | R$ 9.950,00 |
| 5 | 40 | UND | **CESTO**, material plástico, capacidade 60 l, características adicionais com tampa e alça fixa. | ANTARES | R$ 49,57 | R$ 1.982,67 |
| 6 | 100 | UND | **CESTO** de lixo, plástico, telado, capacidade de 8 litros. **marca e especificações gravadas no corpo do produto. fabricação nacional.** | ANTARES | R$ 7,13 | R$ 713,00 |
| 7 | 60 | UND | **CORDA DE VARAL**, em aço revestido de pvc, com 10m de comprimento. | GABOARDE | R$ 4,20 | R$ 251,80 |
| 8 | 65 | CX | **ESPONJA** para limpeza geral, dupla face, limpeza leve e média; medidas aproximadas: largura 75mm, **comprimento 110mm. caixa com 60 unidades.** | ALKLIN | R$ 55,13 | R$ 3.583,67 |
| 9 | 150 | FD | **ESPONJA**, para limpeza, em lã de aço carbono abrasivo. Cada fardo com 14 pacotes cada pacote com 8 unidades, peso liquido mínimo de 60g. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores. | ASSOLAN | R$ 29,43 | R$ 4.415,00 |
| 10 | 170 | UND | **ESCOVA PARA LIMPEZA, SANITÁRIA**, tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno, base com diamentro de 7cm, com cerdas em nylon sintetico, sem alca, cabo em polipropileno, medindo 28cm, minimo de 15 cerdas por tufos, com suporte e rosca na cupula. | BELLANO | R$ 11,76 | R$ 1.999,77 |

# COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 120 | UND | **ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAR ROUPAS** base e alça de plástico de 1ª qualidade escova multiuso 'para lavar roupas' com base e alça de plástico resistente e formatos anatômicos, cerdas de polipropileno duras,de 1ª qualidade. | **CONDOR** | R$ 4,95 | R$ 594,00 |
| 12 | 100 | PCT | **FÓSFORO LONGO,** pacote com 15 caixa contendo 200 palitos em cada caixa | **GABOARDE** | R$ 46,73 | R$ 4.673,33 |
| 13 | 35 | UND | **LIXEIRA COM PEDAL** PLASTICA- 20 LITROS | **MERCONPLAS** | R$ 59,63 | R$ 2.087,17 |
| 14 | 25 | UND | **LIXEIRA COM PEDAL** PLASTICA- 50 LITROS | **MERCONPLAS** | R$ 126,33 | R$ 3.158,33 |
| 15 | 180 | UND | **PÁ P/ LIXO** com 20 cm mat. coletor plástico, mat. cabo metal revestido com plástico, comprimento cabo 60, comprimento 25, larg. 20. | **SAN MARCUS** | R$ 7,76 | R$ 1.396,80 |
| 16 | 46 | UND | **PÁ COLETORA LIXO, material coletor zinco, material cabo madeira, comprimento cabo 60 cm, aplicação limpeza.** | **SAN MARCUS** | R$ 5,50 | R$ 253,00 |
| 17 | 330 | UND | **RODO, suporte em plástico, fixado ao cabo por meio de rosca, tamanho suporte 40cm, borracha dupla, cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,20 metros de comprimento.** | **SAN MARCUS** | R$ 9,70 | R$ 3.201,00 |
| 18 | 520 | UND | **VASSOURA**, com cerdas de nylon, com base de no mínimo 20 centímetros, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20 metros; | **SAN MARCUS** | R$ 10,63 | R$ 5.527,60 |
| 19 | 150 | UND | **VASSOURA** - cerdas em plaçava cabo rosqueável; comprimento do cabo: mínimo de 1,15m; cepa com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm; comprimento das **cerdas: mínimo 11 cm.** | **SAN MARCUS** | R$ 10,37 | R$ 1.555,00 |
| 20 | 350 | UND | **VASSOURA,** material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, aplicação limpeza em geral | **SAN MARCUS** | R$ 9,03 | R$ 3.160,50 |
| **VALOR DO LOTE 2** | | | | | | **R$ 54.279,47** |

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 60 (SESSENTA) DIAS | **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 178.528.879 ME

**REPRESENTANTE LEGAL:** GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS | **CPF:** 052.755.235-64 | **RG:** 15.232.511-58 | **CARGO:** SÓCIO ADMINISTRADOR

**TELEFONE:** (77) 98129-4086 **EMAIL: DISTRIBUICAOGK@GMAIL.COM** | **BANCO:** SICOOB (756), **AG:** 3237, **CC:** 71.308-2

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 23 DE MARÇO DE 2022.

Greice Kelly Ramos dos Anjos

**GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS**
CPF: 052.755.235-64
GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI
CNPJ Nº 41.511.926/0001-29

**CNPJ:** 41.511.926/0001-29
AV. FEIRA DE SANTANA, N.º 2215, IBIRAPUERA, VITORIA DA CONQUISTA, BAHIA, CEP: 45.075-300

# COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS

***PROPOSTA DE PREÇOS***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2022**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - BA**

**OBJETO**: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A EMPRESA **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INCRITA NO CNPJ Nº **41.515.926/0001-29**, COM SEDE NA AV. FEIRA DE SANTANA, 2215, IBIRAPUERA, VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, CEP: 45.075-300, POR MEIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL A SRA. **GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS**, PORTADORA DO RG Nº 15.232.511-58 E CPF Nº 052.755.235-64, ***PROPÕE-SE*** ENTREGAR OS PRODUTOS/SERVIÇOS DESCRIMINADOS, ATENDENDO TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, E NOS VALORES ABAIXO:

**LOTE 3 – MATERIAL PLASTICO**

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20 | RL | **BOBINA DE SACO PLASTICO** picotado, 20 x 30 | EMBALINHO | R$ 27,43 | R$ 548,67 |
| 2 | 30 | RL | **BOBINA DE SACO PLASTICO** picotado, 35 x 50 | EMBALINHO | R$ 53,90 | R$ 1.617,00 |
| 3 | 280 | PCT | **SACO PARA LIXO** 100 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade medidas 75x105 com 6 micras pacote com 250 unidades. virgem. | UNIDOS | R$ 66,73 | R$ 18.685,33 |
| 4 | 260 | PCT | **SACO PARA LIXO** 50 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Medidsas 63x80 com pacote com 300 unidades. virgem. | UNIDOS | R$ 51,73 | R$ 13.450,67 |
| 5 | 230 | PCT | **SACO PARA LIXO** 30 litros de alta qualidade, medidas 59x62 excelente resistência e elasticidade. pacote com 300 unidades. virgem. | UNIDOS | R$ 26,37 | R$ 6.064,33 |
| 6 | 240 | PCT | **SACO PARA LIXO** 15 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. pacote com 300 unidades. virgem. | UNIDOS | R$ 21,87 | R$ 5.248,00 |
| 7 | 215 | PCT | **SACOS PLÁTICOS NA COR BRANCA PARA CACHORRO QUENTE**, 20,0 x 12,0 cm, composição: polietileno e piguimentos atóxicos (pacote com 100 unidades). | SEGPLAST | R$ 3,49 | R$ 751,07 |
| 8 | 15 | PCT | **SACOS COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS**, com tarja medida 12cm x 30cm. embalagem com 500 unid. | EMBALINHO | R$ 112,47 | R$ 1.687,00 |
| | | | **VALOR DO LOTE 3** | | | **R$ 48.051,10** |

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**: 60 (SESSENTA) DIAS | **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 178.528 879 ME

**REPRESENTANTE LEGAL**: GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS | **CPF**: 052.755.235-64 | **RG**: 15.232.511-58 | **CARGO**: SÓCIO ADMINISTRADOR

**TELEFONE**: (77) 98129-4086 **EMAIL**: DISTRIBUICAOGK@GMAIL.COM | **BANCO**: SICOOB (756), **AG**: 3237, **CC**: 71.308-2

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 17 DE MARÇO DE 2022.

Greice Kelly Ramos dos Anjos

GREICE KELLY RAMOS DOS ANJOS
CPF: 052.755.235-64
GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI
CNPJ Nº 41.511.926/0001-29

**CNPJ:** 41.511 [illegible] CONQUISTA, BAHIA, CEP: 45.075-[illegible]
AV. FEIRA DE S[illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 - 2022**

**PROCESSO Nº 045/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 011/2022**

Aos quatro dias de abril do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jomando VilasBoas Alves, e figuram neste ato como co-participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por seu gestor o **Sr. Nilson Silva da Paixão**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 09.731.824-82, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 024.382.005-45, residente na Rua Júlio José Alves, nº 83, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edigar Cerneiro, nº 80, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, **Sra. Igeselma Amaral Santana**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Monique Porto Andrade Vilas Boas**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista - Bahiadoravante denominado simplesmente CONTRATANTE, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2022, que objetiva a aquisição de material de consumo, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**PARÁGRAFO NONO** – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:

**a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

**a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

**b)** o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**e)** o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

**f)** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**g)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**h)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**a)** por decurso do prazo de vigência;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**b)** Integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 04 de abril de 2022.

**Jornando Vilasboas Alves**
Prefeito Municipal
Contratante

**Nilson da Silva Paixão**
Gestor do FMS
Contratante

**Monique Porto Andrade Vilas Boas**
Gestora do FMAS
Contratante

**Igeselma Amaral Santana**
Gestora do FME
Contratante

**MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEIRA ME**
**Maria da Paz de Oliveira Meira**
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 084.338.625-38

CPF: 448.960.208-73

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra.
Processo Administrativo nº 045/2022/
Pregão Eletrônico nº 011/2022

**FORNECEDOR: MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEIRA ME** — **CNPJ 07.198020/0001-68**
**ENDEREÇO: PÇ VITORINO JOSÉ ALVES nº 200, CENTRO** — **CEP: 45263-000** — **INSC. EST.: 065.463.351 ME**
**MUNICIPIO: BOM JESUS DA SERRA** — **ESTADO: BA** — **FONE: (77)98833-9443**
**CONTATO: MARIA DA PAZ**

**LOTE 4 – DIVERSOS**

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24 | UND | **AVENTAL EM PVC**, impermeavel forrado, branco; medidas aproximadas: 1,20 x 0,70metros. | D2 | R$ 16,00 | R$ 384,00 |
| 2 | 50 | UND | **BATERIA CR 2032** | PANASONIC | R$ 6,00 | R$ 300,00 |
| 3 | 50 | UND | **BATERIA AAA ALCALINA PALITO** | PANASONIC | R$ 4,00 | R$ 200,00 |
| 4 | 50 | UND | **BATERIA AA ALCALINA** | PANASONIC | R$ 4,00 | R$ 200,00 |
| 5 | 50 | UND | **BATERIA 9V ALCALINA** | PANASONIC | R$ 18,00 | R$ 900,00 |
| 6 | 1080 | UND | **FLANELA**, para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueada sem linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com varição de ate -2 cm. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rotulo e colada diretamente no produto: nome/cnpj do fabricante, endereço, marca do produto,dimensões e composição. | INTEXTIL | R$ 2,20 | R$ 2.376,00 |
| 7 | 120 | UND | **MÁSCARA DE PROTEÇÃO** com filtro químico classe 1 ( vapores orgânicos e gases ácidos ) para atmosfera com no minimo 19,5% e no máximo 23,5% de oxigênio em | ALIANCE | R$ 34,66 | R$ 4.159,20 |
| 8 | 200 | PR | **LUVA BORRACHA**, material, látex natural, tamanho médio, cor verde ou amarela. características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado. | SANRO | R$ 4,00 | R$ 800,00 |
| 9 | 380 | PR | **LUVA BORRACHA**, material, látex natural, tamanho pequena, cor verde ou amarela. características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado. | SANRO | R$ 4,00 | R$ 1.520,00 |
| 10 | 200 | PR | **LUVA BORRACHA**, material, látex natural, tamanho grande, cor verde ou amarela. características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado. par. | SANRO | R$ 4,00 | R$ 800,00 |
| 11 | 70 | DZ | **PANO PRATO**, material algodão crú, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável edurável. | JÁ VARIEDADES | R$ 23,00 | R$ 1.610,00 |
| 12 | 1800 | UND | **PANO LIMPEZA**, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 40 cm, caracteristicas adicionais chão, cor branca. Com no minimo 146 gramas | UNIDOS | R$ 4,00 | R$ 7.200,00 |
| | | | **VALOR DO LOTE 4** | | | **R$ 20.449,20** |

Bom Jesus da Serra, 17 de Março de 2021.
Validade da Proposta 60 dias
Atenciosamente,

Maria da Paz de Oliveira Meira Meira

MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEIRA ME
CNPJ: 07.198020/0001-68
MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA MEIRA
CPF: 919.710.125-72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022**

**PROCESSO Nº 032/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2022**

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2022, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA**, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jomando VilasBoas Alves**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, figuram neste ato como co-participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por seu gestor o **Sr. Nilson Silva da Paixão**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 09.731.824-82, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 024.382.005-45, residente na Rua Júlio José Alves, nº 83, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edigar Cemeiro, nº 80, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, **Sra. Igeselma Amaral Santana**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Monique Porto Andrade Vilas Boas**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, que objetiva a aquisição de material de consumo, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO NONO –** Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:

**a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

**a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

**b)** o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**e)** o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

**f)** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**g)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**h)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**a)** por decurso do prazo de vigência;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**b)** integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 06 de abril de 2022.

**Jornando Vilasboas Alves**
Prefeito Municipal
Contratante

**Nilson da Silva Paixão**
Gestor do FMS
Contratante

**Monique Porto Andrade Vilas Boas**
Gestora do FMAS
Contratante

**Igeselma Amaral Santana**
Gestora do FME
Contratante

**CARLOS ALEXANDRE SILVA**
**Carlos Alexandre Silva**
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

CPF: 084.338.625-88

CPF: 039.918.065-92

MUNDO DIGITAL
Informáticos · Bazar · Papelaria · Presentes

**À Prefeitura Municipal de BOM JESUS DA SERRA – BA,**
**Pregão Eletrônico SRP nº 010/2022**
**Processo Administrativo nº032/2022**
**A/C Sr(a) Pregoeiro (a)**

**PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o **Aquisição de Material didático e de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**Empresa CARLOS ALEXANDRE SILVA - ME, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº: 29.087.649/0002-54 / , com sede na Endereço: PRAÇA MONSENHOR HONORATO, 366 – CENTRO, POÇÕES - BA CEP - 45260-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preço.**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CONSUMO E CUSTO ESTIMADO ANUALMENTE**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 100 | UND | Agenda diária com calendário dimensões LxA 14,5x20,5cm | TILIBRA | 27,24 | R$2.724,00 |
| 02 | 70 | CX | Apontador com deposito c/ 25 und. | LEO LEO | 29,25 | R$2.047,50 |
| 03 | 2300 | UND | Borracha Branca nº 40 | MERCUR | 0,44 | R$1.012,00 |
| 04 | 14 | CX | Borracha ponteira cx com 50 und. | MERCUR | 24,51 | R$343,14 |
| 05 | 800 | UND | Caderno espiral 10 matérias | D+ | 20,15 | R$16.120,00 |
| 06 | 400 | UND | Caderno espiral 48 fls, 140mm x 200mm | D+ | 3,02 | R$1.208,00 |
| 07 | 300 | UND | Caderno espiral 96 fls 20X27,5 cm | D+ | 9,10 | R$2.730,00 |

Nº de autenticação: E005DD5987-7A8ADAC3E8-25A6C07320-E5B30A226D

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 180 | CX. | Caneta azul 0.8 mm, ponta fina, fabricada em resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de níquel plateado, esfera de tugstênio e componentes metálicos. (caixa com 50 unidades). | COMPACTOR ECONOMICA | 50,50 | R$9.090,00 |
| 09 | 70 | CX. | Caneta Marca texto de bolso ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina, tintas fluorescentes brilhantes, boa resistência à luz, tinta a base de água caixa com 12 unidades | COMPACTOR ECONOMICA | 50,49 | R$3.534,30 |
| 10 | 40 | CX. | Caneta preta 0.8 mm, ponta fina, fabricada em resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de | COMPACTOR ECONOMICA | 50,49 | R$2.019,60 |
| 11 | 45 | CX. | Caneta preta 1.0 mm, formato triangular, escrita média, fabricada em resinas termoplásticas, ponta: liga de latão, esfera: carbeto de tugstênio, tinta: resinas, corantes, solventes e espessantes. (Caixa níquel plateado, esfera de tugstênio e componentes metálicos. (caixa com 50 unidades). com 50 unidades). | COMPACTOR ECONOMICA | 50,49 | R$2.272,05 |
| 12 | 45 | CX. | Caneta vermelha 1.0 mm, formato triangular, escrita média, fabricada em resinas termoplásticas, ponta: liga de latão, esfera: carbeto de tugstênio, tinta: resinas, corantes, solventes e espessantes. (Caixa com 50 unidades). | COMPACTOR ECONOMICA | 50,49 | R$2.272,05 |
| 13 | 175 | UND | Corretivo 10ml. | MAXI | 2,59 | R$453,25 |
| 14 | 1101 | CX | Lápis de cor grande com 12 Unidades. | LEO LEO | 6,22 | R$6.848,22 |
| 15 | 76 | CX. | Lápis Grafite N° 2, formato redondo embalagem com 72 lápis | LEO LEO | 66,00 | R$5.016,00 |
| 16 | 130 | UND | Régua Comum 30cm | WALEU | 3,29 | R$427,70 |
| 17 | 100 | UND | Régua Comum 50cm | WALEU | 4,32 | R$432,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 1 | | | | | | R$[illegible] |

**LOTE 2**

| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 45 | UND. | Livro ata 50 fls | TILIBRA | 14,65 | R$659,25 |
| 02 | 35 | UND. | Livro de ata sem margem capa dura, 100 folhas dimensões 210x300mm | TILIBRA | 19,24 | R$673,40 |
| 03 | 30 | UND. | Livro de ata sem margem capa dura, 200 folhas dimensões 210x300mm | TILIBRA | 25,53 | R$765,90 |

Nº de autenticação: E005DD5987-7A8ADAC3E8-25A6C07320-E5B30A226D

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 82 | UND. | Livro de ponto com 160 folhas, capa/contra capa: papelão 700 grs, revestido papel 90 grs plastificado, folhas internas: papel off-set 63 grs, formato: 154 mm X 216 mm | TILIBRA | 18,67 | R$1.530,94 |
| 05 | 43 | UND. | Livro de protocolo 104 fl. 153mm x 216mm | TILIBRA | 13,45 | R$578,35 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 2 | | | | | | R$4.207,84 |
| LOTE 3 | | | | | | |
| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | 40 | PCT | Bloco auto adesivo colorido 38x51mm embalagem c/ 4 blocos | KEEP | 7,37 | R$294,80 |
| 02 | 3 | CX | Carbono 01 face cx xom 100 und. | RADEX | 51,00 | R$153,00 |
| 03 | 2550 | UND | Cartolina comum, cores variadas | ACP | 1,42 | R$3.621,00 |
| 04 | 1350 | FLS | Cartolina dupla face | ACP | 1,76 | R$2.376,00 |
| 05 | 1270 | UND | Cartolina duplex | ACP | 2,04 | R$2.590,80 |
| 06 | 70 | UND | Cola branca 500g | MAXI | 12,70 | R$889,00 |
| 07 | 440 | UND | Cola branca 90g | MAXI | 2,54 | R$1.117,60 |
| 08 | 80 | CX | Cola colorida com gliter 23g c/ 4 | MAXI | 13,51 | R$1.080,80 |
| 09 | 236 | UND | Cola em bastão 10g, cola papel, cartolina, fotos e similares não tóxico | GATTE | 2,85 | R$672,60 |
| 10 | 142 | RL | Etiquetas para convite (coloridas auto-adesivas 15mm. Rolo com 100 und. | LEO LEO | 12,39 | R$1.759,38 |
| 11 | 120 | CX | Gliter em pó 500G. Cores variadas. | CIS | 26,52 | R$3.182,40 |
| 12 | 120 | PCT | Papel adesivo A4 c/ 100 fls. | MULTLASER | 50,62 | R$6.074,40 |
| 13 | 1265 | FLS | Papel camurça | ACP | 1,64 | R$2.074,60 |
| 14 | 20 | CX | Papel carbono A4 cx 100 fls. | RADEX | 51,00 | R$1.020,00 |
| 15 | 50 | CX | Papel cartão pac. c/ 100 fls. | BAAG | 36,00 | R$1.800,00 |
| 16 | 101 | PCT | Papel cartão verde A4 (azul claro), gramatura: 180 g/m2, formato: 210 x 297 mm. (Pacote com 50 folhas) | BAAG | 29,00 | R$2.929,00 |
| 17 | 600 | UND | Papel celofane | ACP | 1,67 | R$1.002,00 |
| 18 | 520 | CX | Papel crepom c / 10 | ACP | 15,00 | R$7.800,00 |
| 19 | 28 | PCT | Papel fotográfico PAC. c/100 und | MULTLASER | 50,75 | R$1.421,00 |
| 20 | 70 | UND | Papel kraft natural 80g, dimensões: 120x150mm. | SOUZA | 0,77 | R$53,90 |
| 21 | 120 | PCT | Papel laminado c/20 fls | ACP | 15,25 | R$1.830,00 |
| 22 | 80 | CX | Papel lembrete 600 fls | KEEP | 7,00 | R$560,00 |
| 23 | 20 | RL | Papel Madeira Branco | SOUZA | 216,75 | R$4.335,00 |
| 24 | 25 | RL | Papel madeira pardo | SOUZA | 216,75 | R$5.418,75 |
| 25 | 25 | PCT | Papel oficio colorido. C/ 100 fls. | SENNINHA | 7,53 | R$188,25 |

Nº de autenticação: E005DD5987-7A8ADAC3E8-25A6C07320-E5B30A226D

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 250 | UND | Papel ondulado | ACP | 2,68 | R$670,00 |
| 27 | 10 | PCT | Papel pautado c/ 400fls | ACP | 152,50 | R$1.525,00 |
| 28 | 100 | PCT | Papel Sulfite colorido A4 (21x29,7cm) 100 folhas. | SENNINHA | 7,52 | R$752,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 3 | | | | | | R$57.491,28 |

**LOTE 4**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 15 | CX. | Alfinete para mapa com formato de taça embalagem com 25 und. | ACP | 4,26 | R$63,90 |
| 02 | 15 | CX. | Alfinete colorido p/ mapa redondo BT 100 unidades | ACP | 5,77 | R$86,55 |
| 03 | 155 | UND | Apagador para quadro branco base plástica | RADEX | 12,14 | R$1.881,70 |
| 04 | 35 | UND | Calculadora de mesa (Bateria solar, 8 dig) | INOVA | 25,84 | R$904,40 |
| 05 | 50 | UND | Compasso | CIS | 8,25 | R$412,50 |
| 06 | 9 | CX | Estilete 18 mm c/ 12 | JOCAR | 35,05 | R$315,45 |
| 07 | 9 | CX | Estilete Estreito c/ 06 | JOCAR | 18,37 | R$165,33 |
| 08 | 20 | CX | extrator de grampo tipo espátola,fabricado em chapa de aço fina fria SAE 1020 zincado, utilisado para sacar grampos de grampeadores, demensões: comprimento 15 cm, largura 2 cm caixa com 12 unidades | CHAPARAU | 35,61 | R$712,20 |
| 09 | 82 | CX | Marcador para quadro branco c/ 12 Und. | GATTE | 159,60 | R$13.087,20 |
| 10 | 15 | CX | Percevejo C/ 100 und. | ACP | 2,97 | R$44,55 |
| 11 | 5 | CX | Perfurador De Papel 2 Furos Até 100 Folhas Ferro Fundido | JOCAR | 91,20 | R$456,00 |
| 12 | 52 | UN. | Perfurador de papel, margem de 6mm, fura até 25 folhas, espaço entre folhas 88mm, dimensões 122x100x56mm | JOCAR | 35,97 | R$1.870,44 |
| 13 | 10 | CX | Piloto para quadro branco | GATTE | 159,61 | R$1.596,10 |
| 14 | 42 | CX. | Pincel atômico 1100p, escrita grossa, reciclável, tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades, cor: azul. | GATTE | 127,17 | R$5.341,14 |
| 15 | 180 | UND | Pincel escolar nº 0 | LEO LEO | 2,33 | R$419,40 |
| 16 | 180 | UND | Pincel escolar nº 01 | LEO LEO | 2,32 | R$417,60 |
| 17 | 180 | UND | Pincel escolar nº 4 | LEO LEO | 2,36 | R$424,80 |
| 18 | 180 | UND | Pincel escolar nº 6 | LEO LEO | 2,35 | R$423,00 |
| 19 | 180 | UND | Pincel escolar nº2 | LEO LEO | 2,33 | R$419,40 |
| 20 | 67 | UND | Pistola cola quente grande BT 1und | BARCELONA | 37,24 | R$2.495,08 |
| 21 | 75 | UND | Pistola cola quente pequena | BARCELONA | 22,55 | R$1.691,25 |
| 22 | 27 | UND | Quadro branco 150X120cm | SOUZA | 214,83 | R$5.800,41 |
| 23 | 5 | UND | Suporte para fita adesiva | JOCAR | 31,16 | R$155,80 |
| 24 | 26 | UND | Tesoura com corte decorativo (grande) | ORIGINAL | 3,45 | R$89,70 |
| 25 | 26 | UND | Tesoura de picotar profissional | ORIGINAL | 64,60 | R$1.679,60 |

Nº de autenticação: E005DD5987-7A8ADAC3E8-25A6C07320-E5B30A226D

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 510 | UND | Tesoura escolar sem ponta | LEO LEO | 3,52 | R$1.795,20 |
| 27 | 65 | UND | Tesoura Uso Geral Inox 8 Original | ORIGINAL | 12,41 | R$806,65 |
| 28 | 100 | UND | Transferidor plástico | CIS | 7,39 | R$739,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DO LOTE 4 | | [illegible] |

**LOTE 5**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 50 | UND | Balde primeiros blocos balde Primeiros Blocos vem com cinco opções de formas coloridas, com duas unidades de cada, para o bebê brincar de encaixar. Cilindro, estrela, cubo, triângulo e sinal de adição. Idade recomendada 6M+. Conteúdo da Embalagem: 1 Balde com 10 Blocos Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP 21,60x14, 00x14,30 cm. Peso liq. Aproximado do produto 0,40Kg. Dimensões aproximadas da embalagem (cm) – AxLxP 23,50 x 29,20 x 29,00cm. Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 2,20Kg. Material: plástico | LEO LEO | 12,00 | R$600,00 |
| 02 | 150 | UND | Bambolês Bambolê Colorido Plástico Mangueira 60cm 1unid. Várias Cores. Bambolê de mangueira plástica e resistente, com 60 cm de diâmetro. Material – Plástico. | LEO LEO | 8,21 | R$1.231,50 |
| 03 | 100 | UND | Binder 25mm | JOCAR | 1,97 | R$197,00 |
| 04 | 100 | UND | Binder 32mm | JOCAR | 2,34 | R$234,00 |
| 05 | 100 | UND | Binder 41mm | JOCAR | 3,21 | R$321,00 |
| 06 | 50 | UND | Bola de borracha n.º 08 Descrição: Bola de borracha n.º 08, com válvula, diversas cores, circunferência 38 à 42cm e peso de 160 à 180grs. | LEO LEO | 37,25 | R$1.862,50 |
| 07 | 5 | UND | Bolinhas para piscina – pct 500unid. Descrição: Bolinhas para piscina confeccionadas em plástico colorido e resistente medindo 24cm de diâmetro cada bolinha. Pacote com 500 bolinhas. | LEO LEO | 189,00 | R$945,00 |
| 08 | 550 | UND | Classificador c/ elástico 400 X 300 | ALAPLAST | 3,71 | R$2.040,50 |
| 09 | 230 | UND | Classificador com mola | ALAPLAST | 4,92 | R$1.131,60 |
| 10 | 480 | UND | Classificador polionda médio 2cm | ALAPLAST | 3,42 | R$1.641,60 |
| 11 | 480 | UND | Classificador polionda médio 4cm | ALAPLAST | 5,52 | R$2.649,60 |
| 12 | 100 | UND | Clips 2/0 com 100 Unidades | RADEX | 2,46 | R$246,00 |
| 13 | 100 | UND | Clips 3/0 com 50 Unidades | RADEX | 2,79 | R$279,00 |
| 14 | 100 | UND | Clips 8/0 com 25 Unidades | RADEX | 3,11 | R$311,00 |

Nº de autenticação: E005DD5987-7A8ADAC3E8-25A6C07320-E5B30A226D

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 6 | UND | Coleção de fantoche de personagens infantis, em feltro colorido tipo: personagens infantis matéria prima: confeccionado em feltro colorido tamanho: medindo aproximadamente 36 cm cada quantidades: com 12 fantoches componentes: fada, chapeuzinho vermelho, vovo, João, maria, lobo, príncipe, bruxa, saci, branca de neve, rapunzel, Pinóquio embalagem: embalagem apropriada complemento: a partir dos 3 anos complemento i: com selo de garantia do INMETRO | JOCAR | 173,76 | R$1.042,56 |
| 16 | 32 | PCT | Envelope plástico porta documento PVC 0,10 c/ aba 65x90mm 239 pct. 50 und. | VIA BRASIL | 63,20 | R$2.022,40 |
| 17 | 40 | CX | Envelopes cartas cores variadas, 80g/m2 dimensão: 114mm x 162mm. Embalagem com 100 unidades. | VIA BRASIL | 126,40 | R$5.056,00 |
| 18 | 1100 | UND | Envelopes Meio A4 Saco Natural Pardo Skn323 162x229. | VIA BRASIL | 1,27 | R$1.397,00 |
| 19 | 53 | CX | Envelopes para convites coloridos 160x235mm, embalagem com 100 unidades. | VIA BRASIL | 126,40 | R$6.699,20 |
| 20 | 5500 | UND | Envelopes: formato 240 X 340 mm, BRANCO | VIA BRASIL | 0,78 | R$4.290,00 |
| 21 | 10000 | UND | Envelopes: formato 240 X 340 mm, OURO | VIA BRASIL | 0,78 | R$7.800,00 |
| 22 | 200 | UND | Fita Cetim 10mx07mm (Cores Variadas) | NAJAR | 2,52 | R$504,00 |
| 23 | 200 | UND | Fita Cetim 10mx10mm (Cores Variadas) | NAJAR | 3,18 | R$636,00 |
| 24 | 100 | UND | Fitilho para Presente 500m (Cores Variadas) | ACP | 20,26 | R$2.026,00 |
| 25 | 130 | UND | Giz de cera 12 cores | LEO LEO | 7,12 | R$925,60 |
| 26 | 8 | UND | Grampeador 106, para fixação em madeira, tecido, plástico, papel e outros. | CIS | 69,61 | R$556,88 |
| 27 | 3 | UND | Grampeador profissional p/ 100 folhas | CIS | 109,60 | R$328,80 |
| 28 | 10 | CX | Grampo galvanizado 23/13 c/ 5000 und. p/ 100 folhas. | CIS | 11,46 | R$114,60 |
| 29 | 100 | UND | Grampo galvanizado 26/6 cx. com 5.000 unidades | JOCAR | 8,25 | R$825,00 |
| 30 | 25 | CX | Grampo para grampeador 106. | JOCAR | 10,80 | R$270,00 |
| 31 | 60 | UND | Jogos educativos para crianças 0 a 3 anos. | JOCAR | 35,20 | R$2.112,00 |
| 32 | 60 | UND | Jogos educativos para crianças de 3 anos a cima. | JOCAR | 28,26 | R$1.695,60 |
| 33 | 30 | PCT | Kit Tapete infantil emborrachado – Tatame EVA 20 peças de 50x50cmx10mm. | LEO LEO | 169,60 | R$5.088,00 |
| 34 | 605 | UND | Massa de modelar c / 12 | LEO LEO | 5,51 | R$3.333,55 |
| 35 | 50 | UND | Mini Grampeador | JOCAR | 7,68 | R$384,00 |
| 36 | 25 | UND | Organizador de escritório para armazenar documentos cor: cristal, 12,3x33,8x29,5cm. | CIS | 100,00 | R$2.500,00 |
| 37 | 300 | UND | Pasta A/Z lombo estreito pret | FRAMA | 16,25 | R$4.875,00 |
| 38 | 1000 | UND | Pasta A/Z lombo largo preta. | FRAMA | 17,88 | R$17.880,00 |

Nº de autenticação: E005DD5987-7A8ADAC3E8-25A6C07320-E5B30A226D

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 100 | UND | Pasta aba elástico oficio lombo 2cm. | ALAPLAST | 4,73 | R$473,00 |
| 40 | 1680 | UND | pasta arquivo morto polionda dimensões: 250 x 130 x 350mm | ALAPLAST | 9,49 | R$15.943,20 |
| 41 | 20 | CX | Pasta cartão cx. c/100 fls | ALAPLAST | 69,28 | R$1.385,60 |
| 42 | 2500 | UND | Pasta Classificador Cartão Duplo, 350mm x 230mm, c/ grampo de plástico, nas cores azul, verde e amarelo. | ALAPLAST | 7,13 | R$17.825,00 |
| 43 | 600 | UND | Pasta com elástico 235x350 transparente 100% plástica espessura 035mm, textura: super line, peso 0,07kg. | ALAPLAST | 3,68 | R$2.208,00 |
| 44 | 100 | UND | Pasta fichário personalizada para hospitais, para prontuário medico, confeccionada em PVC colorido, com revestimento em PVC transparentes e bolsos internos. | ALAPLAST | 61,85 | R$6.185,00 |
| 45 | 250 | UND | pasta polionda 04 cm | ALAPLAST | 5,54 | R$1.385,00 |
| 46 | 20 | UND | Pasta sanfonada / divisória colorida A4 | ALAPLAST | 35,20 | R$704,00 |
| 47 | 600 | UND | Pasta suspensa para arquivo 400x300 transparente. | ALAPLAST | 5,30 | R$3.180,00 |
| 48 | 300 | UND | Pasta suspensa plástica, cores variadas, formato 235 x3x367. | ALAPLAST | 5,72 | R$1.716,00 |
| 49 | 22 | UND | Pranchetas de plástico | SOUZA | 29,86 | R$656,92 |
| 50 | 145 | UND | Pranchetas MDV A4 Prendedor De Metal Tradicional | SOUZA | 10,01 | R$1.451,45 |
| 51 | 60 | UND | Quebra cabeça para crianças 0 a 3 anos. | CIS | 60,52 | R$3.631,20 |
| 52 | 30 | UND | Quebra cabeça para crianças 3 anos a cima. | CIS | 28,54 | R$856,20 |
| 53 | 8 | PCT | Tapete educativo alfanumerico 36 peças (26 Letras e 10 números) 0,30x030cm, cada peça. | LEO LEO | 189,40 | R$1.515,20 |
| 54 | 20 | UND | Tapete emborrachado Amarelinha 10 peças EVA, 30X30cm e 8mm, colorido, lavável, atóxico. | LEO LEO | 53,60 | R$1.072,00 |
| 55 | 10 | PCT | Tapete infantil emborrachado em EVA 6 peças29x29cm. (incluso letras vogais de A ao U) tamanho 0,50m2. | LEO LEO | 27,75 | R$277,50 |

**LOTE 6**

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 35 | UND | Almofada para carimbo Nº 25,2x9,4 cm, azul | RADEX | 6,30 | R$220,50 |
| 02 | 75 | RL | Barbante tipo fitilho plástico rolo com 750g. e/ou 600mts. | ACRI | 20,47 | R$1.535,25 |
| 03 | 105 | UN. | Barbante 8 fios 100% algodão, 305mts | ACRI | 21,30 | R$2.236,50 |
| 04 | 5 | UND | Bobina para Fax | CIS | 3,55 | R$17,75 |
| 05 | 60 | CX | Colchete Nº 08 com 72 und. | JOCAR | 28,22 | R$1.693,20 |
| 06 | 143 | UN. | Durex 12 x 40, Cor transparente, composição filme de polipropileno bi-orientado adesivo acrílico a base de água | ADELBRAS | 2,12 | R$303,16 |

Nº de autenticação: E005DD5987-7A8ADAC3E8-25A6C07320-E5B30A226D

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 50 | PCT | Elástico amarelo tipo amarrar dinheiro n.18 c/ 120 unidades | PREMIER | 5,95 | R$297,50 |
| 08 | 1300 | PCT. | Emborrachado comum cores variadas | LEO LEO | 1,76 | R$2.288,00 |
| 09 | 2500 | UND | Emborrachado (EVA) com glitter. | LEO LEO | 5,45 | R$13.625,00 |
| 10 | 520 | UND | Emborrachado Decorado | LEO LEO | 5,45 | R$2.834,00 |
| 11 | 455 | UND | Hidrocor c/12 | GATTE | 10,95 | R$4.982,25 |
| 12 | 310 | FLS | Isopor 20mm | ISOP | 6,10 | R$1.891,00 |
| 13 | 250 | UND | Isopor fino | ISOP | 4,74 | R$1.185,00 |
| 14 | 60 | UND | Isopor 15mm | ISOP | 4,39 | R$263,40 |
| 15 | 300 | UND | Mídias CD | MULTILASER | 1,53 | R$459,00 |
| 16 | 200 | UND | Mídias DVD | MULTILASER | 1,70 | R$340,00 |
| 17 | 30 | UND | Molhador De Dedos Glicerina 12g | RADEX | 3,73 | R$111,90 |
| 18 | 6 | UND | Mural Curtiça | SOUZA | 104,04 | R$624,24 |
| 19 | 10 | UND | Mural metálico | SOUZA | 104,02 | R$1.040,20 |
| 20 | 22 | RL | Plástico para forro Tipo Contact 45cm X 25m 80 Micras | ALAPLAST | 101,11 | R$2.224,42 |
| 21 | 61 | CX | Reabastecedor p/ piloto de quadro branco c/ 12 | RADEX | 61,42 | R$3.746,62 |
| 22 | 12 | UN. | Refil de cola quente grossa 1 kg branca (adesivo termoplástico elaborado a base de resina sintéticas e seras especiais indicado para as mais diversas aplicações. | TEKBOND | 1,62 | R$19,44 |
| 23 | 50 | UND | Tinta Para Carimbo 40ml Preto | RADEX | 4,06 | R$203,00 |
| 24 | 131 | CX | Tinta guache com 6 cores variadas. | ACRILEX | 6,05 | R$792,55 |
| 25 | 70 | RL | TNT 1,40x50m cores vairadas. | ACP | 125,06 | R$8.754,20 |
| [illegible] | | | [illegible] | | | [illegible] |

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.**

- PRAZO DE ENTREGA: **O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do termo de contrato ou solicitação formal de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pelo Contratante, dentro da circunscrição do Município de Bom Jesus da Serra, inclusive zona rural .**

- Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo – Termo de Referência, deste Edital.

- **Declaramos, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.**

- Declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

- Declaramos para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Nº de autenticação: E005DD5987-7A8ADAC3E8-25A6C07320-E5B30A226D

**- Declara que, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO ELETRONICO, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

- Declara, que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados nesta PREFEITURA

- Declara, que se compromete a disponibilizar meios de transporte adequado e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem, de forma a garantir a proteção dos gêneros alimentícios contra contaminação e deterioração dentro do prazo de validade.

- Declara ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação.

**BOM JESUS DA SERRA, 25 DE MARÇO DE 2022**

**29.087.649/0002-54**
**CARLOS ALEXANDRE SILVA**
**CPF: 036.762.965 - 83**

Nº de autenticação: E005DD5987-7A8ADAC3E8-25A6C07320-E5B30A226D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022**

**PROCESSO Nº 032/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2022**

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Jornando VilasBoas Alves**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, figuram neste ato como co-participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por seu gestor o **Sr. Nilson Silva da Paixão**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 09.731.824-82, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 024.382.005-45, residente na Rua Júlio José Alves, nº 83, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edigar Cerneiro, nº 80, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, **Sra. Igeselma Amaral Santana**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Monique Porto Andrade Vilas Boas**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, que objetiva a aquisição de material de consumo, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

**CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
**Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.**
**Fone/Fax: 77 3461-1012**

**PARÁGRAFO NONO** – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** a pedido, quando:

**a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

**a)** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

**b)** o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

**c)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**
**ESTADO DA BAHIA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.
Fone/Fax: 77 3461-1012

Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 06 de abril de 2022.

**Jornando Vilasboas Alves**
Prefeito Municipal
Contratante

**Nilson da Silva Paixão**
Gestor do FMS
Contratante

**Monique Porto Andrade Vilas Boas**
Gestora do FMAS
Contratante

**Igeselma Amaral Santana**
Gestora do FME
Contratante

**A M ROCHA**
**Ancelio Morais Rocha**
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Salene Santos Alina 02712738507
CPF:

CPF: 084.338.625-88

**AM ROCHA**
**Avenida Rio Bahia, 220 – Centro CEP: 45.240-000**
**Manoel Vitorino – BA**
**CNPJ 15.314.706/0001-03**

## PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA

**A PREGOEIRA MUNICIPAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

| Modalidade de Licitação | Número |
|---|---|
| Pregão Eletrônico SRP | 010/2022 |

**Objeto: Aquisição de Material didático e de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas.**

| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA | |
|---|---|
| Razão Social | A.M.ROCHA |
| CNPJ | 15.314.706/0001-03 |
| Endereço | AV RIO BAHIA, 220, LOJA, CENTRO, CEP 45.240-000 |
| Telefone/fax | (73) 3549-2171 |
| E-Mail | loja@fotoline.com.br |
| Cidade | MANOEL VITORINO / BA |
| Nome do representante legal | ANCELIO MORAIS ROCHA |
| Endereço residencial do representante Legal | Avenida Rio Bahia, 226, Centro, Manoel Vitorino-BA |
| Identidade do Representante Legal | 09319928-77 SSP/BA |
| CPF do Representante Legal | 014.173.165-60 |
| Telefones (Fixo e celular) do representante Legal | (73) 9 8178-7500 |

| LOTE 07 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA | MARCA | UNID | QTDE | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 1 | Papel Oficio A4, 210mm x 297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas, 75 g/m2 , produzido com responsabilidade ambiental utilizando florestas 100% plantadas e renováveis | CHAMEX | CX | 800 | R$ 196,25 | R$ 157.000,00 |
| TOTAL LOTE 07 | | | | | R$ 157.000,00 | |

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.
- Prazo de validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, foi elaborada nos termos do edital, e firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase d habilitação, na forma do art. 43, § 6o, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações.

Manoel Vitorino, Bahia, 21 de Março de 2022.

ANCELIO MORAIS ROCHA: 01417316560

**A. M. ROCHA – ME**
**CNPJ: 15.314.706/0001-03**
Ancelio Morais Rocha
CPF: 014.173.165-60
Diretor Geral